



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Pregão, na forma Eletrônica nº 014/2018-GSI		Data de Abertura: 21/11/2018 às 09:30h no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços com vistas à aquisição de veículos oficiais para o Departamento de Segurança Presidencial.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 5.587.560,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)			
<b>Local da Entrega do Bem/Material</b>			
Brasília/DF			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço <a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&amp;jornal=1&amp;pagina=5&amp;totalArquivos=92</a>.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 00185.014635/2018-19**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2018

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal-[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 110322

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de veículos oficiais para o Departamento de Segurança Presidencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor total do grupo único;

4.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

4.6.2 Marca;

4.6.3 Fabricante;

4.6.4 Descrição detalhada do objeto;

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

#### **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br), sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

6.4.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

6.4.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

6.4.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.4.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.4.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

6.4.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

6.4.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

6.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **7.3 Habilitação jurídica:**

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **7.5 Qualificação Econômico-Financeira,**

7.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 7.6 Qualificação Técnica:

7.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do item bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1.1 Para o item 1, as empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.6.1.1.1 No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo veículos com blindagem de nível III-A.

7.6.1.1.2 Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

7.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

7.8.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.10.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.10.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 7.8, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesões à ata de registro de preços decorrente da licitação, **exceto para os órgãos integrantes da Presidência da República**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.3.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8 Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

15.3.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o Termo de Contrato (contrato social e/ou procuração);

15.3.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

15.3.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

15.3.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.4 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.4.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

20.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).

20.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).

20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, quando houver.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitação,

situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos](http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.10.3 ANEXO III – Declaração que Não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão;

22.10.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

22.10.5 ANEXO V – Ata de Registro de Preços

22.10.5 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 07 de novembro de 2018.

**DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO**

**Pregoeiro – Presidência da República**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 014/2018-GSI**

**TERMO DE REFÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de veículos oficiais para o Departamento de Segurança Presidencial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	309098	Und	08	12	235.380,00	2.824.560,00
	2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	309098	Und	12	18	153.500,00	2.763.000,00
VALOR TOTAL								5.587.560,00

\* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

\*\* O critério de julgamento da licitação será o menor preço total, por grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

\*\*\* A quantidade mínima de unidades a ser cotada na proposta, por item, é de 66% (sessenta e seis por cento) da quantidade total estimada.

1.2 Os itens foram agrupados por questões de segurança, conforme descrito no item 2.4, pois os veículos deverão ser da mesma **marca, modelo, cor e ano de fabricação**.

1.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

Órgão Gerenciador - Gabinete de Segurança Institucional / UASG 110322						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Cronograma de Contratação	Quantidade Total
1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	Und	08	12	08 – 2018 / 04 – 2019	12

2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	Und	12	18	12 – 2018 / 06 – 2019	18
---	--	-----	----	----	-----------------------------	----

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Segurança Presidencial (DSEG) da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, de acordo com o Art. 8º do Anexo I do Decreto Nº 9.031, de 12 de abril de 2017, tem como missão zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República (PR), do Vice-Presidente da República (VPR) e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República.

2.2 Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelo DSEG, cabe realizar transporte seguro dos dignitários já citados, com meios próprios e em excelentes condições operacionais e de segurança.

2.3 Os veículos de serviços especiais de segurança, blindados e não blindados, que compõem os comboios da Segurança Presidencial vão além de meios de transporte; caracterizam-se como veículos de serviços especiais, uma vez que são empregados pelos agentes de segurança como ferramentas de trabalho, em função das especificações técnicas e de desempenho (potência, torque, tração, cilindrada, freios, air bag, velocidade mínima, manobrabilidade, etc) que devem atender, em associação com os equipamentos que devem ser incorporados (blindagem, proteção frontal, luzes intermitentes e rotativas, pneus a prova de tiro, suportes para armamento e munição, alarme sonoro, etc) e aos meios ofensivos e defensivos que transportam (equipamentos eletrônicos de detecção, varredura e monitoramento, rádio navegação - GPS, rádio transceptor, armamento e munição letais e não letais, etc).

2.4 A cápsula Presidencial (ou Vice-Presidencial) constitui-se de um conjunto de 5 (cinco) veículos de representação, devendo obrigatoriamente ser **de mesma marca, modelo e cor** do veículo presidencial. Tal imposição, por aspectos de segurança, visa **não demonstrar a presença exata da autoridade nos deslocamentos** com o uso de veículo diferenciado. Portanto, os **veículos de representação**, que atendem às autoridades **não se resumem somente ao veículo ocupado pelos mesmos**. Considere-se, ainda, que todos os deslocamentos da referida cápsula realizar-se-ão com a utilização desses cinco veículos para atender única e exclusivamente ao Presidente e ao Vice-Presidente, caracterizando-se, desta forma, os veículos integrantes da cápsula presidencial como, também, veículos de representação, certo que não haverá outra finalidade de utilização desses veículos.

2.5 A Portaria nº 17-MPOG, de 07 de fevereiro de 2018, em seu Art. 1º § 1º, inciso II, permite a aquisição de veículos novos para atender demanda desta Secretaria, uma vez que se tratam de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República.

2.5.1 Em virtude disso, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio do Ofício nº 52 - SCP-DSEG-CGLOG-AUX/GSI/PR, de 12 de junho de 2018 realizou consulta ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo sido ratificado tal entendimento, conforme Nota Informativa n.º 6694/2018-MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.6 O quantitativo demandado destina-se à renovação da frota de veículos que compõem as cápsulas presidenciais, assim definidas como grupo de veículos que formam o comboio presidencial e destinam-se para uso exclusivo em deslocamentos do Presidente e do Vice-Presidente da República.

2.6.1 Além disso, tal quantitativo baseia-se no Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial, que contempla aquisições para os anos de 2018 e 2019, e em tratativas da Secretaria de Administração da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

2.7 Foi adotado o Sistema Registro de Preços com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, considerando-se conveniente a aquisição dos veículos com previsão de entregas parceladas haja vista o interesse da Administração no sentido de garantir a possibilidade de atender a demanda ao longo do ano em curso e no próximo, conforme o Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial. Além disso, a aquisição parcelada evitará que todos os veículos tenham sua blindagem obsoleta em um mesmo momento, o que influencia diretamente, quer seja o planejamento logístico das futuras aquisições quanto o aspecto operacional do seu emprego, já que se trata de veículos empregados nas cápsulas que integram os comboios de segurança presidencial.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

4.1 Somente serão aceitas propostas cujos bens estejam de acordo com as especificações descritas no Apêndice IV deste Termo de Referência.

### **5. HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

5.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

5.1.2.1.1 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.3 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Para o item 1, as empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.2.1 No mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo veículos com blindagem de nível III-A.

5.2.2 Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR-Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, situada na Avenida N-2 Norte – S/N, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411- 6575.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Para o recebimento dos veículos constantes do item 1, será exigida da CONTRATADA, a comprovação do cumprimento dos aspectos legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

6.7 O prazo mínimo de Garantia do Objeto é de 36 (trinta e seis) meses.

6.7.1 Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

6.8 O prazo a que se refere o subitem 6.7 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível por mais de 30 (trinta) dias, por ocorrência, aguardando as providências para reparação ou manutenção pela CONTRATADA.

6.9 A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9.1 A Garantia inclui a realização das 03 (três) primeiras revisões, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9.2 A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

6.9.3 A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

6.9.4 O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 8.666/93.

6.10 Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

6.11 A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

6.12 Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

6.13 A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 6.7, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

6.14 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

6.14.1 Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

6.14.2 Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

6.14.3 Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

6.15 A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD dos veículos.

6.16 O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do veículo por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 6.7, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

6.16.1 Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde o veículo estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência da garantia do item 6.7.

6.16.2 A execução do programa de manutenção preventiva do item 6.16.1, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede do Departamento de Segurança Presidencial.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

8.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.1.10 Realizar as 03 (três) primeiras revisões dos veículos fornecidos, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.1.11 Realizar os serviços de blindagem dos veículos constantes do item 1, no que couber, em conformidade com as disposições legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

8.1.12 Para os veículos do item 1, a contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade de Blindagem (no momento da entrega dos veículos), conforme Art. 10º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, que neste caso se configura com o fornecimento dos veículos.

9.1.2 A subcontratação destina-se tão somente, e conforme o caso, para a realização da blindagem do(s) veículo(s).

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O valor total da aquisição está estimado em R\$ 5.587.560,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

14.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na Unidade Gestora: 110322 à conta da Dotação Orçamentária UO 20101, Programa de Trabalho 04122210146930001, PTRES 085457, Natureza de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 0100, mediante Orçamento Geral da União.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Foi adotado o Sistema Registro de Preço, pois é interesse da administração realizar aquisições parceladas, que garanta a possibilidade de atender as demandas dos anos de 2018 e 2019, conforme Plano de Investimento em Veículos (PIV) do Departamento de Segurança Presidencial, que prevê a renovação da frota de veículos utilizados para atender ao Presidente da República e ao Vice-Presidente da República, nos termos dos Incisos II Art. 3º do [Dec. nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#).

15.2 Não será admitida a adesões à ata de registro de preços decorrente da licitação, exceto para os órgãos integrantes da Presidência da República, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3 Em virtude da necessidade urgente de aquisição de importantes meios de transporte para emprego em atendimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e visando dar celeridade ao processo, **não deverá ser realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.5 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### **16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para a execução do objeto, deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

17.1 Integram este Termo os seguintes Apêndices e anexo:

Apêndice I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

Apêndice II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Apêndice III – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

Apêndice IV - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Apêndice V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial).

Brasília-DF, em 24 de outubro de 2018.

**Fábio** de Araújo **Melo** – 1º Sgt EB  
Responsável Técnico

**Nélio** Marinho Nunes Ferreira – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística/DSEG  
Demandante

Aprovo em 24 de outubro 2018.

Gustavo **Suarez** da Silva – Cel EB  
Chefe do Departamento de Segurança Presidencial

APÊNDICE I



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2018NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Departamento de Segurança Presidencial, Via N-2 NORTE, Fundo do Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Horário de recebimento do material: Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Departamento de Segurança Presidencial /GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via e-mail para ( \_\_\_\_\_@presidencia.gov.br).

APÊNDICE II



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(MODELO)

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo que  
emite o GSI/PR, em favor da empresa**

.....

O DSEG/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Empresa:

**APÊNDICE III**

**(MODELO)**

**(em papel timbrado da empresa)**

**TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

## APÊNDICE IV



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E COORDENAÇÃO PRESIDENCIAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

### DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

#### ITEM 1

VEÍCULO DE SERVIÇO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, **BLINDAGEM NÍVEL III-A**, TIPO EXECUTIVO 5 OCUPANTES, COR **PRETA**

#### 1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, **blindagem nível III-A**, tipo executivo, 5 ocupantes, cor **preta**.

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

##### 2.1 Motorização

- Potência: 240 c.v. ou superior; e
- Cilindrada: 2,0 L ou superior.

##### 2.2 Sistema de alimentação

- Combustível: gasolina, podendo ser tipo flex; e
- Sistema de alimentação eletrônica.

##### 2.3 Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h; e
- Capacidade do tanque de combustível: 55 litros ou superior.

##### 2.4 Transmissão e direção

- Transmissão automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

##### 2.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão independente nas quatro rodas;
- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17" (R17);
- Pneus radiais;

- Amortecedores a gás; e
- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC).

## **2.6 Sistema de freios**

- Disco ventilado nas quatro rodas; e
- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas.

## **2.7 Sistema elétrico**

- 12 Volts;
- Bateria de 80Ah ou superior; e
- Alternador 100Ah ou superior.

## **2.8 Chassi, carroceria**

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo; e
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN.

## **2.9 Fabricação e ano**

- Veículo novo (zero quilômetro); e
- O veículo especificado neste item, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo do ano e modelo mais recente, na data da ordem de fornecimento.

## **2.10 Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho**

### **2.10.1 Cintos de segurança**

- Dianteiros e traseiros de três pontos

### **2.10.2 Air bag**

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina.

### **2.10.3 Coluna de direção**

- Ajustável pelo motorista

### **2.10.4 Portas**

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento.

### **2.10.5 Sensores, alertas e câmaras**

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos;
- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível.

### **2.10.6 Indicadores de desempenho**

- Tacômetro (conta giros)

- Hodômetro total e parcial

### **2.10.7 Iluminação**

- Faróis dianteiros de xênon
- Faróis de neblina
- Luz auxiliar de freio

### **2.10.8 Bancos**

- Bancos dianteiros individuais
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura
- Ajuste elétrico do banco do motorista

### **2.10.9 Espelhos retrovisores**

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista.

## **2.11 Requisitos de conforto**

### **2.11.1 Ar condicionado**

- Ar condicionado individual para motorista e ocupantes.

### **2.11.2 Vidros e para-brisas**

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente.

- Os vidros das quatro portas deverão ter acionamento elétrico e os vidros laterais traseiros deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Altura: 37 cm
- Largura: 60 cm

### **2.11.3 Sonorização**

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e no mínimo quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória, tudo original de fábrica.

## **2.12 Garantia e serviço de manutenção do veículo**

### **2.12.1 Garantia**

- De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência

- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior).

- No momento da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, certificado emitido pelo fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 3 anos.

### **2.12.2 Serviço de manutenção preventiva ou corretiva**

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste.

## **2.13 Diversos**

### **2.13.1 Veículos originais de fábrica**

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra.

### **2.13.2 Equipamentos de série**

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

### **2.13.3 Manuais e catálogos**

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- Manual de garantia, impresso, um por veículo;
- Manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual de operação do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo;
- Manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
  - Motor: fabricante ZZZ
  - Caixa de câmbio: fabricante empresa X

- Embreagem: fabricante empresa Y
- Diferencial: fabricante empresa Z

#### **2.13.4 Conformidade ambiental**

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

#### **2.13.5 Requisitos de viatura policial e escolta**

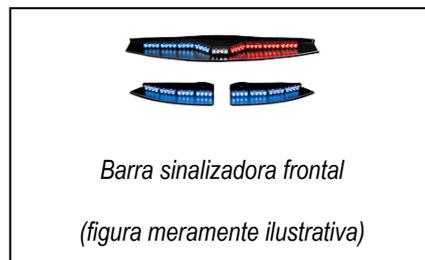
##### **2.13.5.1 Sinalização visual de veículo escolta**

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xênon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópico com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao pára-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras, simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um

conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal; e

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

#### **2.13.5.2 Sinalização sonora de veículo de emergência**

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora; e

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado.

#### **2.13.5.3 Módulo de controle da sinalização visual e sonora**

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

- Dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobe, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs;

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente; e

- Os equipamentos eletroeletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os

equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

#### **2.13.5.4 Sistema de Posicionamento Global (GPS)**

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro; e

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- Cartão de memória de 2 Gb;
- Tela de no mínimo 4.3 polegadas, em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;
- Tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
- Receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
- Slot para cartão de memória tipo SD e MMC;
- Cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
- Idioma português;
- Suporte GPS para veículo;
- Computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;
- Visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;
- Bateria recarregável de íons de lithium interna com autonomia 4 horas;
- Carregador veicular;
- Cabo de dados; e
- Dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

#### **2.13.5.5 Console**

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo ou na parte inferior do console central, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir instalação do rádio transceptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.

#### **2.13.5.6 Interferência eletromagnética e de radiofrequência**

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal; e
- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR.

#### **2.14 Blindagem veicular**

- A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (aramida, placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316 e ou NBR 15000/2000, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A;

- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos para a parte opaca e vidros e contra delaminação;

- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;

- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida, neoprene e aço inoxidável com no mínimo 9 (nove) camadas e características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

- Dianteira

- Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

- Para-lamas – aramida plana;

- Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis;

- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas; e

- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

- Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo; e

- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

- Teto

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo; e

- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.

- Traseira

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas; e

- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

- Vidros

- Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), com policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;

- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;

- As características originais de acabamento, transparência e cor devem se mantidas;

- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;

- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela; e

- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial (mínimo 2/3 da área da janela) ou, preferencialmente, total da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

- Rodas e Pneus

- As quatro rodas e a reserva (estepe) deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado; e

- Os pneus deverão possuir índice de carga 96 ou superior.

- Acessórios e equipamentos

- O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização, etc).

- Fixações e Dispositivos

- Devem ser instalados amortecedores que anulem o peso adicional da blindagem transparente;

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; e

- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

### 3. REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo **similares ou superiores** às especificações que caracterizam os veículos **FORD FUSION, HONDA ACCORD, TOYOTA CAMRY ou HYUNDAI AZERA**.

Figuras 1, 2, 3 e 4 – Exemplos dos modelos de veículos a serem adquiridos

#### 01- FORD FUSION



#### 02 - HONDA ACCORD



**03 - TOYOTA CAMRY**



**04 - HYUNDAI AZERA**



## ITEM II

VEÍCULO DE SERVIÇO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, POLICIAL E ESCOLTA, TIPO EXECUTIVO 5 OCUPANTES, COR **PRETA**

### 1. FINALIDADE

Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de veículo de serviço especial com características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes, cor **preta**.

### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

#### 2.1 Motorização

- Potência: 240 cv ou superior; e
- Cilindrada: 2,0 L ou superior.

#### 2.2 Sistema de alimentação

- Combustível: gasolina, podendo ser tipo flex; e
- Sistema de alimentação eletrônica.

#### 2.3 Desempenho e autonomia

- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h; e
- Capacidade do tanque de combustível: 55 litros ou superior.

#### 2.4 Transmissão e direção

- Transmissão automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; e
- Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.

#### 2.5 Suspensão, rodas, pneus e amortecedores

- Suspensão independente nas quatro rodas;
- Rodas de liga leve de aro no mínimo 17" (R17);
- Pneus radiais;
- Amortecedores a gás; e
- Dispositivo de controle de estabilidade (ESP ou ESC).

#### 2.6 Sistema de freios

- Disco ventilado nas quatro rodas; e
- Sistema ABS/EBD nas quatro rodas.

#### 2.7 Sistema elétrico

- 12 Volts;
- Bateria de 80Ah ou superior; e
- Alternador 100Ah ou superior.

## **2.8 Chassis, carroceria**

- Carroceria metálica, similar a de veículo tipo executivo; e
- Demais itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN.

## **2.9 Fabricação e ano**

- Veículo novo (zero quilômetro); e
- O veículo especificado neste Item, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo de ano e modelo mais recente, na data da ordem de fornecimento.

## **2.10 Requisitos de segurança, ergonomia e indicadores de desempenho**

### **2.10.1 Cintos de segurança**

- Dianteiros e traseiros de três pontos

### **2.10.2 Air bag**

- No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina.

### **2.10.3 Coluna de direção**

- Ajustável pelo motorista

### **2.10.4 Portas**

- Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) e individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento.

### **2.10.5 Sensores, alertas e câmaras**

- Dispositivo de piloto automático que, em associação ao controle ativo de velocidade, é capaz de evitar engavetamentos;
- Sensor de tráfego traseiro e/ou câmara de ré com visão traseira;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
- Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e
- Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível.

### **2.10.6 Indicadores de desempenho**

- Tacômetro (conta giros); e
- Hodômetro total e parcial.

### **2.10.7 Iluminação**

- Faróis dianteiros de xênon;
- Faróis de neblina; e
- Luz auxiliar de freio.

### **2.10.8 Bancos**

- Bancos dianteiros individuais;
- Bancos dianteiros e traseiro com apoio de cabeça reguláveis em altura;
- Ajuste elétrico do banco do motorista.

### **2.10.9 Espelhos retrovisores**

- Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista.

## **2.11 Requisitos de conforto**

### **2.11.1 Ar condicionado**

- Ar condicionado individual para motorista e ocupantes.

### **2.11.2 Vidros e para-brisas**

- Película G20 nos dois vidros laterais dianteiros e G5 em todos os demais, exceto no dianteiro que deve ser totalmente transparente;

- Os vidros das quatro portas deverão ter acionamento elétrico e os vidros laterais traseiros deverão ter no mínimo as seguintes dimensões:

- Altura: 37 cm
- Largura: 60 cm

### **2.11.3 Sonorização**

- Rádio AM e FM com CD Player, antena e no mínimo quatro alto-falantes, com entrada para leitura de cartão de memória, tudo original de fábrica.

## **2.12 Garantia e serviço de manutenção do veículo**

### **2.12.1 Garantia**

- De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

- Correrá por conta da contratada todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia técnica (de 3 anos ou superior);

- No momento da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, certificado emitido pelo fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) a serem implementados nos veículos não comprometem a garantia de 3 anos.

### **2.12.2 Serviço de manutenção preventiva ou corretiva**

- O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação que compõem as regiões Sudeste, Sul e Centro-oeste.

## **2.13 Diversos**

### **2.13.1 Veículos originais de fábrica**

- A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra.

### **2.13.2 Equipamentos de série**

- O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

### **2.13.3 Manuais e catálogos**

- A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- Manual de garantia, impresso, um por veículo;
- Manual de manutenção do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual de operação do veículo, impresso, um por veículo;
- Manual da rede de concessionárias autorizadas, impresso, um por veículo;
- Manual de reparação (ou manutenção), que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de suprimentos, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Listagem estatística de peças de alta mortalidade, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo de ferramental e instrumentos necessários à manutenção, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- Um conjunto, no formato impresso ou em mídia eletrônica, de catálogos contendo a lista de fabricantes dos componentes da viatura, conforme exemplo:
  - Motor: fabricante ZZZ
  - Caixa de câmbio: fabricante empresa X
  - Embreagem: fabricante empresa Y
  - Diferencial: fabricante empresa Z

### **2.13.4 Conformidade ambiental**

- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

### **2.13.5 Requisitos de viatura policial e escolta**

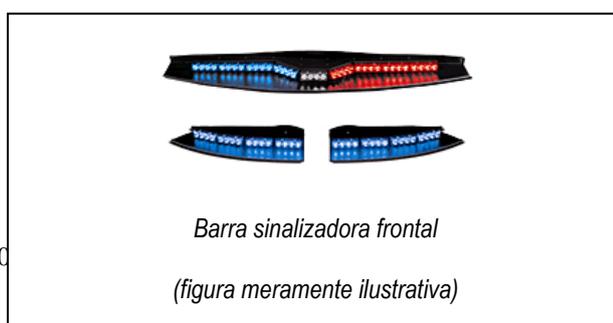
### 2.13.5.1 Sinalização visual de veículo escolta

- Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas, composto Power Supply de quatro canais, Full Ranger 10 à 30VCC, com 04 (quatro) lâmpadas Xênon com base de silicone, cabeamento automotivo e suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

- Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópico com no mínimo 8 LEDs de 1W na cor azul, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor azul e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 02 (dois) sinalizadores, sendo que serão dispostos e instalados (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocados/retirados do teto do veículo um pelo motorista (no lado esquerdo) e o outro pelo passageiro do banco da frente (no lado direito). O cabo espiralado de ambos os sinalizadores (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao para-sol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



- Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



- Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 4 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal; e

- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

#### **2.13.5.2 Sinalização sonora de veículo de emergência**

- Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora; e

- O amplificador deverá permitir acoplamento ao rádio transmissor-receptor da SPR, a fim de receber os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o Agente de Segurança acompanhe as comunicações mesmo estando desembarcado.

#### **2.13.5.3 Módulo de controle da sinalização visual e sonora**

- Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

- Dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds;

- Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente; e

- Os equipamentos eletro-eletrônicos de sinalização e comunicação deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização e comunicação, caso o veículo ultrapasse o período de 8 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

#### **2.13.5.4 Sistema de Posicionamento Global (GPS)**

- Sistema de posicionamento por satélite, tipo GPS, marca/modelo GARMIN/NUVI 130, equivalente ou de melhor qualidade, original de fábrica ou instalado como acessório, posicionado em local de fácil acesso e observação tanto pelo motorista como o passageiro do banco dianteiro; e

- No caso de não ser original de fábrica, deverá ser instalado como acessório, devendo possuir:

- Cartão de memória de 2 Gb;
- Tela de no mínimo 4.3 polegadas em diagonal, brilhante, de 480 x 272 pixels ou superior;
- Tela WQ VGA TFT com luz de fundo branca;
- Receptor GPS de alta sensibilidade com função hotfixt;
- Slot para cartão de memória tipo SD e MMC;

- Cobertura de 2.300 ou mais cidades (navegáveis) brasileiras;
- Idioma português;
- Suporte GPS para veículo;
- Computador para gravação da quilometragem percorrida, velocidade máxima, tempos totais e custos de combustível;
- Visualização da imagem de mapa a três dimensões, em perspectiva, e imagem a duas dimensões, em perspectiva ou vista de cima;
- Bateria recarregável de íons de lítium interna com autonomia 4 horas;
- Carregador veicular;
- Cabo de dados; e
- Dimensões em aproximadas: 12.2 x 7.4 x 1.5 cm e peso aproximado: 161g; gps automotivo.

#### **2.13.5.5 Console**

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), em cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento, fixada no teto do veículo ou na parte inferior do console central, no sentido longitudinal, posicionada simetricamente na altura da interseção dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir instalação do rádio transceptor móvel da SPR, acrescentando (ou preservando os de fábrica se houver) pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.

#### **2.13.5.6 Interferência eletromagnética e de radiofrequência**

- O sistema de sinalização visual e sonoro deverá ser imune a interferências eletromagnéticas e de radiofrequência ou de qualquer outra forma de sinal; e

- O sistema de sinalização visual e sonoro não poderá causar interferência na transmissão e recepção na faixa de radiofrequência utilizada pela SPR.

### **3. REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

- As especificações acima devem corresponder e serem atendidas por veículos de linha, fabricados por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país, sendo **similares ou superiores** às especificações que caracterizam os veículos **FORD FUSION, HONDA ACCORD, TOYOTA CAMRY ou HYUNDAI AZERA.**

**Figuras 5, 6, 7 e 8 – Exemplos dos modelos de veículos a serem adquiridos.**

**05 - FORD FUSION**



**06 - HONDA ACCORD**



**07 - TOYOTA CAMRY**



**08 - HYUNDAI AZERA**



## APÊNDICE V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº /2018  
PROCESSO Nº

### MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Pregão, na forma eletrônica, nº /2018 - GSI

Data de abertura: ...../...../2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	UND	12		
2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	UND	18		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

(\*) Os valores que deverão ser cadastrados no sistema Comprasnet é o valor total por item.

#### 1. Observações:

- a) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

#### 2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- b) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

#### 3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:      CONTA-CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº \_\_\_\_\_/2018

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, <b>blindagem nível III-A</b> , tipo executivo 5 ocupantes.	12		(*)
	2	Veículo de serviço especial c/ características mistas, policial e escolta, tipo executivo 5 ocupantes.	18		(*)
<b>PREÇO TOTAL</b>					

(\*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### 1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
(No mínimo, 60 (sessenta) dias)

#### 2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

#### 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA n.º .....

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018, publicada no ..... de ...../...../2018, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos oficiais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **6. DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador de Despesas

---

**EMPRESA FORNECEDORA**

**APENDICE A**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2018**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**

**APÊNDICE B**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2018**

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
1 <sup>a</sup>		1				
		2				
		3				
2 <sup>a</sup>		1				
		2				
3 <sup>a</sup>		1				

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)**

**ANEXO VI  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GABINETE DE  
SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo ....., Senhor ....., inscrito(a) no CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos oficiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de ....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Natureza de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de....., cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10.4 São obrigações da Contratada:

10.4.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.4.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.4.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

10.4.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

10.4.1.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.4.1.10 Realizar as 03 (três) primeiras revisões dos veículos fornecidos, incluindo peças e serviços, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

10.4.1.11 Realizar os serviços de blindagem dos veículos constantes do item 1, no que couber, em conformidade com as disposições legais constantes da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

10.4.1.12 Para os veículos do item 1, a contratada deverá apresentar Termo de Responsabilidade de Blindagem (no momento da entrega dos veículos), conforme Art. 10º da Portaria nº 55 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ..... de..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA